



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 1 de 43

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	43
Notificação de Recursos Federais	43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 2 de 43

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.521/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“NOMEIA A COMISSÃO EXECUTORA PARA PROMOVER REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; ”

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Executora para promover o Processo Seletivo nº 002/2023.

Artigo 2º - Fica constituída a Comissão Executora encarregada de planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do Processo Seletivo, destinado a seleção de candidatos para o provimento dos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, ESCRITURÁRIO, MERENDEIRA, MOTORISTA, OPERÁRIO BRAÇAL, PEDREIRO, TÉCNICO ESPORTIVO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E TRATORISTA** existentes no quadro da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes membros:

- I- Jaíne Sotrati Pironi;
- II- Adriana Mires Santiago Caramelo;
- III- Rosemary Aparecida Vasconi.

Artigo 3º - Fica constituída a Comissão da Prova Prática, encarregada de avaliar os candidatos, classificados, nos termos do Edital para os cargos de **MOTORISTA, PEDREIRO E TRATORISTA**, ficando designados para a sua composição os seguintes membros:

- I- Paulo Henrique da Costa;
- II- Marcos Vinicius Joaquim Alves;
- III- Alcides Tadeu Rosa Pereira;
- IV- Nelson da Silva;
- V- Ademar Ferreira de Franca

Artigo 4º - Competem às Comissões:

- I- avaliar as inscrições dos candidatos;
- II- acompanhar quanto à publicidade dos atos;
- III- elaboração e verificação dos documentos;
- IV- o equacionamento de eventuais demandas administrativas e recursos dos candidatos;
- V- estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 08 de novembro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 3522/23 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 2473/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017, QUE ESPECIFICA.

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 2473/2017, de 17 de março de 2017 de 40% (quarenta por cento) para 60% (sessenta por cento).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 08 de novembro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 3 de 43

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, ESCRITURÁRIO, MERENDEIRA, MOTORISTA, OPERÁRIO BRAÇAL, PEDREIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO ESPORTIVO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E TRATORISTA.

A Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, com fundamento na Lei nº 2.053/2010 com as alterações dadas pela Lei nº 2.490/2016 cumulado com Decreto Municipal nº 3.045/2019, torna pública a abertura de inscrições para realização do processo seletivo para cadastro reserva de **ASSISTENTE SOCIAL, ESCRITURÁRIO, MERENDEIRA, MOTORISTA, OPERÁRIO BRAÇAL, PEDREIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO ESPORTIVO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E TRATORISTA**, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, e prova prática, mediante as condições estabelecidas neste edital.

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições, **no período de 13 de novembro a 27 de novembro de 2023**, para o processo seletivo simplificado nº **02/2023**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA** para cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, ESCRITURÁRIO, MERENDEIRA, MOTORISTA, OPERÁRIO BRAÇAL, PEDREIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO ESPORTIVO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E TRATORISTA**. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será conforme necessidade da Administração Pública Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 4 de 43

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DE CONTRATO

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no **Anexo I** com vistas à contratação por designação temporária.

1.2. Compreende-se como processo seletivo: inscrição, prova prática, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a convocação, sendo coordenados pela Comissão de Processo Seletivo.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CONTRATO DE TRABALHO

2.1. A vigência do processo seletivo será de 1 (um ano), contado a partir da data de divulgação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação.

2.1.1. O contrato de trabalho terá vigência de até 1 (um ano), sendo admitida uma prorrogação nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 3045/2019.

2.2. Os candidatos que forem chamados para as funções deverão cumprir sua carga horária de acordo com o Anexo I.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da administração;
- d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 5 de 43

3.2. A extinção do contrato, no caso da alínea “b” e “c”, será comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.3. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.4. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão para preenchimento de vagas para Cadastro Reserva (CR), como descritas no Anexo I.

5. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A comissão do processo seletivo será composta por três (03) servidores efetivos dos quadros da Prefeitura Municipal. Os membros desta comissão, estão impedidos de concorrer às funções previstas neste processo seletivo.

5.2. A Comissão do processo seletivo será constituída por ato oficial, através de portaria, do chefe do poder executivo.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição (Anexo II), disponível no sítio <https://www.pirangi.sp.gov.br/>, e preenchido no Paço Municipal, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, pelo responsável. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos referentes à comprovação dos títulos e experiência profissional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 6 de 43

6.2. Taxa de Inscrição: O pagamento da inscrição será realizado por meio de boleto, gerado após o ato de inscrição do candidato, no Paço Municipal, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, cujo valor será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

6.3. O candidato deverá retirar o Boleto no setor de Lançadoria, no Paço Municipal, mediante apresentação do comprovante de inscrição.

6.3.1. Aquele que não efetuar o pagamento até a data do vencimento, terá sua inscrição automaticamente cancelada.

6.4. A validação da inscrição dar-se-á com o comprovante, validação do pagamento e apresentação dos documentos exigidos.

6.5. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.6. É vedada a inscrição em mais de um cargo.

6.6.1. O candidato deverá realizar uma única inscrição, e optar por somente UM cargo.

6.7. Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

6.7.1. Nos casos em que houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada válida a última.

6.8. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

6.9. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

6.10. A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 7 de 43

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;
- b) Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de sessenta e nove (69) anos;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para as funções deste edital;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j) Não ter contrato de trabalho temporário rescindido por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho da atividade;
- k) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

6.11. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 8 de 43

6.12. Para fins de inscrição e comprovação do currículo, o candidato deverá protocolar, em envelope lacrado e identificado com o nome completo do candidato, cópia legível da documentação prevista no item 6.13.

6.13. Os documentos entregues deverão obedecer a seguinte ordem:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- b) Cópia de documento de Identificação Civil, com foto;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho;
- d) Comprovante de conclusão do grau de escolaridade exigido neste edital, nos termos do Anexo I, podendo ser substituído por Diploma de Graduação em Ensino Superior;
- e) Cópia dos demais documentos e comprovações à título de pontuação, caso o candidato preencher os critérios de avaliação, conforme disposto no Anexo I. Somente serão aceitos os documentos constantes dentro do envelope. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em momento posterior.

6.14. A avaliação dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada, no limite de 10 (dez) pontos).

6.14.1. Nos casos em que houver prova prática, a classificação será pela somatória dos pontos na análise da documentação apresentada e somatória da avaliação da prova prática.

6.15. Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

6.16. Os candidatos deverão entregar toda documentação comprobatória à títulos e/ou experiência profissionais no ato da inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 9 de 43

6.17. A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

6.18. Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou cópia reprográfica autenticada em cartório ou no órgão realizador, ou de acordo com o inciso II do artigo 3º da Lei 13.726/2018.

7. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada com base na documentação apresentada, de caráter classificatório, conforme discriminado no item 8.1, e prova prática, se for o caso, de caráter eliminatório, nos termos deste Edital.

7.2. A classificação inicial, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base nos critérios do item 8, de acordo com a função pretendida, respeitando os critérios de pontuação e o que foi apresentado pelo candidato.

7.3. O candidato em Final da Lista, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será avaliada conforme o quadro abaixo:

PONTUAÇÃO CARGO ESCRITURÁRIO	
Experiência em setor público comprovado em CTPS ou Declaração de Trabalho	0 a 6 meses: 0,5 ponto
	6 meses a 1 ano: 1,0 ponto
	Acima de 1 ano: 2,0 pontos
Estágio em programa reconhecido pelo	0 a 6 meses: 0,5 ponto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 10 de 43

CEBAS Educação nos termos da lei nº 12.101/2009	6 meses a 1 ano: 1,0 ponto Acima de 1 ano: 1,5 pontos
Ter cursado pós-graduação ou curso de experiência profissional na área de Administração no limite de 24 meses anteriores ao edital.	2 pontos (independentemente da quantidade)
Ensino Superior em Administração ou Administração Pública	1,5 pontos
Participação em seminários, conferências, fóruns e encontros na área de Administração ou Administração Pública (SOMENTE SERÃO ADMITIDOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES DE CURSOS COM DATA POSTERIOR A JANEIRO DE 2020).	0,5 ponto por certificado (limitado a 2 pontos)
Curso em Excel Básico	1 ponto

PONTUAÇÃO CARGO MOTORISTA	
Experiência em setor público comprovado em CTPS, Declaração de Trabalho ou cópia de contrato	0 a 6 meses: 1 ponto 6 meses a 1 ano: 1,5 ponto Acima de 1 ano: 2 pontos
Experiência no cargo de pretensão em iniciativa privada	2 pontos
Não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, nos últimos 12 meses, contados da publicação do edital, conforme comprovação por prontuário do DETRAN.	1 ponto
Curso de capacitação no desenvolvimento de habilidades para o cargo de pretensão	0,5 ponto por curso (limitado a 3 pontos)
Tempo de habilitação	1 a 5 anos: 0,5 ponto 5 a 10 anos: 1,0 ponto 10 a 20 anos: 1,5 pontos Acima de 20 anos: 2 pontos

PONTUAÇÃO CARGO TRATORISTA	
Experiência em setor público comprovado em CTPS, Declaração de Trabalho ou cópia de contrato	0 a 6 meses: 1 ponto 6 meses a 1 ano: 1,5 ponto Acima de 1 ano: 2 pontos
Experiência no cargo de pretensão em iniciativa privada	2 pontos
Não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, nos últimos 12 meses, contados da publicação do edital, conforme comprovação por prontuário do DETRAN.	1 ponto
Curso de capacitação no desenvolvimento de habilidades para operadores de máquinas	0,5 ponto por curso (limitado a 3,0 pontos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 11 de 43

Tempo de habilitação	1 a 5 anos: 0,5 ponto 5 a 10 anos: 1,0 ponto 10 a 20 anos: 1,5 pontos Acima de 20 anos: 2 pontos
----------------------	---

PONTUAÇÃO CARGO MERENDEIRA	
Experiência no cargo de pretensão comprovado em CTPS, Declaração de Trabalho ou cópia de contrato.	0 a 1 ano: 2 pontos 1 anos a 3 anos: 3 pontos Acima de 3 anos: 4 pontos
Palestras, workshop, encontros ou similares na área de alimentação	1 ponto por evento (limitado a 3 pontos)
Formação Técnica	3 pontos

PONTUAÇÃO CARGO OPERÁRIO BRAÇAL	
Experiência no cargo de pretensão comprovado em CTPS, Declaração de Trabalho ou cópia de contrato.	0 a 6 meses: 2 pontos 6 meses a 1 ano: 3 pontos Acima de 1 ano: 4 pontos
CURSOS: serão aceitos, especificamente, cursos nas áreas de Eletricista, Construção Civil, Carpintaria, Jardinagem, Manutenção Predial, Encanador, Zeladoria. O candidato deverá apresentar Certificado de Conclusão do Curso ou Declaração da Instituição	1 ponto por evento (limitado a 6 pontos)

PONTUAÇÃO CARGO PEDREIRO	
Experiência no cargo de pretensão através de Declaração emitida pelo empregador ou cópia de contrato.	1 ano a 10 anos: 3 pontos 10 anos a 20 anos: 4 pontos Acima de 20 anos: 6 pontos
CURSOS: serão aceitos, especificamente, cursos nas áreas de Eletricista, Construção Civil, Carpintaria, Jardinagem, Manutenção Predial, Encanador, Zeladoria. O candidato deverá apresentar Certificado de Conclusão do Curso ou Declaração da Instituição	1 ponto por certificado (limitado a 4 pontos)

PONTUAÇÃO CARGO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
Experiência no cargo de pretensão	0 a 6 meses: 1 ponto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 12 de 43

comprovado em CTPS ou Declaração de Trabalho	6 meses a 1 ano: 2 pontos Acima de 1 ano: 4 pontos
Cursos de aperfeiçoamento/qualificação na área	1 ponto por evento (limitado a 3 pontos)
Experiência em setor público no cargo que se pretende	0 a 6 meses: 1 ponto 6 meses a 1 ano: 2 pontos Acima de 1 ano: 3 pontos

PONTUAÇÃO CARGO ASSISTENTE SOCIAL	
Experiência Profissional em cargo, função ou emprego com cargo e atividades correlatas às atribuições da função de Agente de Ação Social ou Assistente Social.	0 a 6 meses: 1 ponto 6 meses a 1 ano: 2 pontos Acima de 1 ano: 3 pontos
Certificado de Participação em cursos com carga horária mínima de 12 hs.	1 ponto por evento (limitado a 2 pontos)
Certificado de Participação em cursos na área do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	1 ponto por evento (limitado a 3 pontos)
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a	2 pontos

PONTUAÇÃO CARGO TÉCNICO ESPORTIVO	
Experiência no cargo de pretensão comprovado em CTPS ou Declaração de Trabalho	0 a 1 ano: 1 ponto 1 ano a 3 anos: 2 pontos Acima de 3 anos: 3 pontos
Experiência em modalidades do esporte, quais sejam: vôlei, futsal, basquete, futebol de campo e handball. (comprovado através de declaração do local trabalhado).	2 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de esporte	0,5 ponto por evento (limitado a 3 pontos)
Certificado de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a	2 pontos

PONTUAÇÃO CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Experiência no cargo de pretensão no serviço público comprovado em CTPS ou Declaração de Trabalho	0 a 1 ano: 1 ponto 1 ano a 3 anos: 2 pontos Acima de 3 anos: 3 pontos
Curso de Graduação na área almejada	Limitado a 2 pontos
Especialização em Saúde Pública; Saúde Coletiva ou Gestão de Assistência em Saúde Pública	2 pontos
Experiência no cargo de pretensão no serviço	0 a 1 ano: 0,5 ponto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 13 de 43

privado comprovado em CTPS ou Declaração de Trabalho	1 ano a 3 anos: 1 ponto Acima de 3 anos: 3 pontos
--	--

8.2. A nota final do candidato será a somatória dos critérios de pontuação.

8.3. O candidato que não obtiver pontuação, ou não atender ao requisito mínimo de escolaridade, será automaticamente desclassificado.

8.4. O presente Processo Seletivo constará de **PROVA PRÁTICA** para os cargos de **MOTORISTA, TRATORISTA E PEDREIRO**, de caráter eliminatório, compatível com as atribuições do cargo.

8.4.1. A prova prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

8.5. A Comissão realizará a análise de toda a documentação, que prosseguirá com a publicação do resultado, ficando aberto o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de recurso, devendo observar as exigências no item 16.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. A prova prática será aplicada no dia **18 de dezembro de 2023**, precedida de convocação através do Diário Oficial.

9.2. Os candidatos deverão comparecer às 08h30min, no Almorarifado Municipal, localizado à Avenida Aparício Lara, 773, Centro, com o respectivo comprovante de inscrição, documento e vestimenta apropriada.

9.3. A prova terá o valor de 100 (cem pontos) e será considerado APROVADO o candidato que obtiver 60% (sessenta) por cento ou mais de pontos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 14 de 43

- 9.4.** A Prova será avaliada por Comissão nomeada através de Portaria.
- 9.5.** O Candidato que não apresentar a CNH não poderá realizar a prova prática.
- 9.6.** Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da prova prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades e etc.) o Município reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará dentro de até 2 (dois) dias úteis, a nova data para a realização das provas.
- 9.7.** No dia da realização da prova prática, o candidato deverá apresentar comprovante de inscrição.

10. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TRATORISTA

- 10.1.** A prova prática será aplicada em um trator com roçadeira, sendo composta das seguintes atividades:
- 10.1.1.** Deslocar o trator de sua posição estacionária e movimentá-lo até o local designado;
- 10.1.2.** Acoplar os implementos;
- 10.1.3.** Desacoplar o implemento e posicionar corretamente a máquina (posição inicial estacionária);
- 10.1.4.** Identificar os símbolos do painel do trator;
- 10.1.5.** Identificar os pontos de lubrificação e os níveis de óleo do sistema hidráulico, do motor e do sistema de resfriamento o trator.
- 10.2.** A pontuação para o cargo de Tratorista se dará conforme a tabela abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 15 de 43

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Deslocar o trator de sua posição estacionária e movimentá-lo até o local designado	15	15
Acoplar os implementos	20	20
Desacoplar o implemento e posicionar corretamente a máquina (posição inicial estacionária)	20	20
Identificar os símbolos do painel do trator (serão indicados 5 (cinco) símbolos)	05 cada identificação	25
Identificar os pontos de lubrificação, os níveis de óleo do sistema hidráulico, do motor e do sistema de resfriamento o trator	05 cada identificação	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS

10.3. Não haverá segunda chamada para realização da prova, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização ou outros que não sejam indicados pelos avaliadores.

10.4. A prova terá duração máxima de 30 (trinta) minutos por candidato, a partir da autorização para o início da prova.

10.4.1. Os tempos serão cronometrados pela Comissão Avaliadora.

10.5. A divulgação do resultado preliminar do presente certame, serão divulgados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 16 de 43

em 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova, por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pirangi, podendo os candidatos apresentarem recurso, no prazo de 02 (dois) dias.

- 10.6.** Não serão concedidos veículos ou equipamentos adaptados para a situação do candidato portador de deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades do cargo.
- 10.7.** A prova prática será aplicada individualmente e sempre com 02 (dois) avaliadores e utilizando-se de um trator com roçadeira, que será o mesmo para todos os candidatos.
- 10.8.** As manobras e utilização dos acessórios que serão as mesmas para todos os candidatos.
- 10.9.** A avaliação de cada candidato constará de uma Planilha contendo os quesitos relacionados, somando 100 (cem) pontos, não pontuando a cada quesito infringido pelo candidato, que os avaliadores irão observar durante a Prova Prática.

11. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

- 11.1.** A prova prática será aplicada em um ônibus e caminhão, sendo composta das seguintes atividades:
- 11.1.1. Percurso;
 - 11.1.2. Exercício de rampa;
 - 11.1.3. Exercício de estacionamento;
 - 11.1.4. Postura geral e noção para o desenvolvimento das atividades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 17 de 43

(observância das regras de trânsito).

11.2. A pontuação para o cargo de Motorista se dará conforme a tabela abaixo:

ÔNIBUS		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Percurso	15	15
Exercício de rampa	10	10
Exercício de estacionamento	10	10
Postura geral e noção para o desenvolvimento das atividades (observância das regras de trânsito)	15	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 PONTOS

CAMINHÃO		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Percurso	15	15
Exercício de rampa	10	10
Exercício de estacionamento	10	10
Postura geral e noção para o desenvolvimento das atividades (observância das regras de trânsito)	15	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 PONTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 18 de 43

- 11.3.** Não haverá segunda chamada para realização da prova, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização ou outros que não sejam indicados pelos avaliadores.
- 11.4.** A prova terá duração máxima de 30 (trinta) minutos por candidato, a partir da autorização para o início da prova. Os tempos serão cronometrados pela Comissão Avaliadora.
- 11.5.** A divulgação dos resultados preliminar do presente certame, serão divulgados em 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova, por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pirangi, podendo os candidatos apresentarem recurso, no prazo de 02 (dois) dias.
- 11.6.** Não serão concedidos veículos ou equipamentos adaptados para a situação do candidato portador de deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades do cargo.
- 11.7.** A prova prática será aplicada individualmente e sempre com 02 (dois) avaliadores e consistirá em teste de segurança, manutenção, tráfego e manobras de garagem, utilizando-se de um ônibus e caminhão, que serão os mesmos para todos os candidatos.
- 11.8.** O percurso da avaliação de tráfego será o mesmo para todos os candidatos.
- 11.9.** As manobras serão as mesmas para todos os candidatos.
- 11.10.** A avaliação de cada candidato constará de uma Planilha contendo os quesitos relacionados, somando 100 (cem) pontos, não pontuando a cada quesito infringido pelo candidato, que os avaliadores irão observar durante a Prova Prática.

12. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PEDREIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 19 de 43

12.1. A prova para o cargo de pedreiro será formulada de acordo com as especificações do cargo, na qual os candidatos realizarão atividades como assentar tijolos e/ou preparo de argamassa, sendo composta das seguintes atividades:

12.1.1. Identificar nominalmente os componentes de alvenaria e as ferramentas/instrumentos a serem utilizados na prova prática;

12.1.2. Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para esta tarefa;

12.1.3. Preparar a argamassa e assentar tijolos, o nível, esquadro e medição indicados.

12.2. A pontuação para o cargo de Pedreiro se dará conforme a tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Identificar nominalmente os componentes de alvenaria e as ferramentas/instrumentos a serem utilizados na prova prática; (serão indicados 5)	05	25
Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para esta tarefa	10	10
Preparar a argamassa e assentar tijolos, o nível, esquadro e medição indicados	15	75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 20 de 43

PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS
------------------	--	------------

- 12.3.** Não haverá segunda chamada para realização da prova, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização ou outros que não sejam indicados pelos avaliadores.
- 12.4.** A prova terá duração máxima de 1 (uma) hora por candidato, a partir da autorização para o início da prova. Os tempos serão cronometrados pela Comissão Avaliadora.
- 12.5.** A divulgação dos resultados preliminar do presente certame, serão divulgados em 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova, por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pirangi, podendo os candidatos apresentarem recurso, no prazo de 02 (dois) dias.
- 12.6.** A avaliação de cada candidato constará de uma Planilha contendo os quesitos relacionados, somando 100 (cem) pontos, não pontuando a cada quesito infringido pelo candidato, que os avaliadores irão observar durante a Prova Prática.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA PRÁTICA

- 13.1.** Em caso de empate na somatória dos pontos obtidos na Prova Prática, terá preferência na classificação, sucessivamente:
- 13.1.1.** Aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 13.1.2.** Aquele que tiver o maior número de filhos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 21 de 43

- 13.2.** Persistindo o empate, mesmo depois de aplicados os respectivos critérios de desempate ora previstos, deverá ser feito sorteio dos candidatos envolvidos.
- 13.3.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 13.4.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados nas respectivas etapas.

14. DO RECURSO DA PROVA PRÁTICA

- 14.1.** Da classificação preliminar do candidato caberá recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias úteis, após publicação do resultado preliminar.
- 14.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO DESEMPATE E DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 15.1.** A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
- 15.2.** A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
- 15.3.** Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 22 de 43

aprovados.

15.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por função/cargo escolhida.

15.5. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

15.5.1. Maior tempo de experiência profissional em entidade pública;

15.5.2. Maior idade;

15.5.3. Maior número de dependentes.

15.6. 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

15.7. Na hipótese de aplicação do percentual do item 15.6 resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

15.8. O Laudo Médico deverá ser apresentado na convocação para avaliação.

15.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

15.9.1. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 23 de 43

15.10. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

15.11. Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica do Município de Pirangi/SP, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições da função para o qual se inscreveu.

15.11.1. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

15.12. Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso.

15.13. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

15.14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 15.11.

15.15. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

15.16. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 24 de 43

15.17. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

15.18. Os candidatos que no ato da inscrição declaram-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

15.19. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Pirangi/SP, munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

15.20. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.21. O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

15.22. Será eliminado o candidato que:

- 15.22.1. Fizer a inscrição de forma indevida;
- 15.22.2. Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- 15.22.3. Não entregar o Requerimento de Inscrição e a documentação conforme item 6.12;
- 15.22.4. Apresentar cópias ilegíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 25 de 43

16. DO RECURSO

- 16.1.** O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação deverá ser protocolizado pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolizado na Prefeitura Municipal, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO III, que deverá seguir as seguintes exigências:
- 16.1.1. Ser protocolizado impreterivelmente dentro do prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, indicação da função em que se inscreveu e assinatura do candidato;
- 16.1.2. Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível.
- 16.2.** O pedido de recurso que não conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 16.3.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.
- 16.4.** Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos - Resultado Final, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 16.5.** Após julgamento do recurso, o parecer ficará na Secretaria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 26 de 43

Recursos Humanos à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Arquivo da Prefeitura Municipal de Pirangi.

17. DA CONVOCAÇÃO

- 17.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso na função pleiteada, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal.
- 17.2. O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela Prefeitura Municipal, ao longo do ano, para suprimimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no Diário Oficial do Município, que conterá data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.
- 17.3. O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.
- 17.4. No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedida a reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.
- 17.5. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado

18. DA CONTRATAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

- 18.1. A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 27 de 43

da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato, quando convocado, deverá cumprir de imediato, as condições dispostas neste Edital.

- 18.2.** A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direitos à contratação.
- 18.3.** A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no Diário Oficial do Município de Pirangi.
- 18.4.** A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos exigíveis para a contratação.
- 18.5.** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 18.6.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo Simplificado com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.
- 18.7.** Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
- 18.8.** A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
 - I. Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT – apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecidos na Lei Municipal nº2.666/2015 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) e Lei Municipal nº3.104/2018 (Regime Disciplinar);
 - II. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 - III. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº101/2000;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 28 de 43

- IV. Cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;
- V. Em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

19.1. Até 03 (três) dias anteriores à data fixada para término das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

19.1.1 A impugnação ao Edital deve ser protocolada no Paço Municipal, direcionado à comissão, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado, ou escrito com letra legível.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Procuradoria do Município de Pirangi/SP, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

19.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

19.4. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Pirangi/SP o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

19.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

19.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 29 de 43

determinado pela secretaria solicitante, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho.

19.6.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

19.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

19.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi/SP, 10 de novembro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

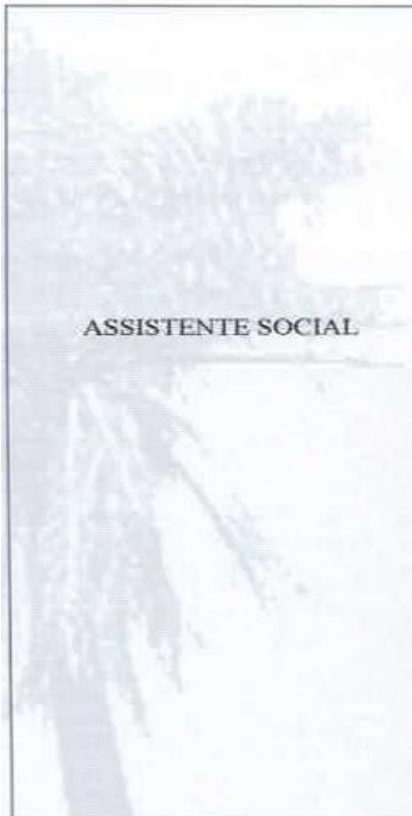
Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 30 de 43

ANEXO I FUNÇÃO/ESTIMATIVA DE VAGAS

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima Exigida
ASSISTENTE SOCIAL	CR	Ensino Superior Completo em Serviço Social (Lei Municipal 2.539/2017)
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 3.352,98		
REQUISITOS: Registro no Conselho Regional de Serviço Social; Conhecimento das legislações de sua área de atuação e de Educação; Conhecimento de sistemas e softwares de informática. (Lei Municipal 2.539/2017)		
	Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnósticos dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das Agências; orientar, nas seleções sócio – econômicas, para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças abandonadas; fazer levantamentos sócio – econômicas com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas cargo.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 31 de 43

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima Exigida
ESCRITURÁRIO	CR	Ensino Médio Completo (Lei Municipal 2.539/2017)
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.574,40		
REQUISITOS: conhecimento de informática (Lei Municipal 2.539/2017)		
	Auxiliar na execução de tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância de lei, regulamentos, portarias e normas gerais; redigir, sob supervisão, ofícios, ordens de serviço e/ou outros; executar trabalhos de digitação e datilografia; preencher fichas, formulários, talões, mapas e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos; auxiliar na preparação de documentação para admissão e rescisão de contrato de trabalho, verificando as anotações na carteira profissional e auxiliar na distribuição de identidade funcional; auxiliar na elaboração da folha de pagamento de pessoal,	
	efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais; auxiliar no controle, sob supervisão, da frequência dos servidores municipais e auxiliando no acompanhamento da escala de férias; desempenhar outrastarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 32 de 43

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima Exigida
MERENDEIRA	CR	Ensino Médio Completo. (Lei Municipal 2.539/2017)
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.443,92		
	Atividades de execução, relativas a trabalhos de preparação de merendas e outros alimentos para escolares. Preparar e distribuir merendas e outros alimentos. Arrumar mesas para refeição. Zelar pelos mantimentos, quanto à sua segurança, higiene e conservação. Verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das merendas e de outros alimentos. Manter limpos os refeitórios, cozinhas e utensílios. Controlar o total de merendas distribuídas. Frequentar cursos para sua especialização. Pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda ou de outros alimentos. Executar as atribuições típicas de Auxiliar de Serviços Gerais, quando necessário	
	Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 33 de 43

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima Exigida
MOTORISTA	CR	Ensino Médio Completo (Lei Municipal 2.539/2017)
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.876,69		
REQUISITOS: Possuir Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E (Lei Municipal 2.539/2017)		
Atividades de execução, de natureza qualificada, relativas a trabalho de direção e conservação de veículos motorizados de uso no transporte oficial de passageiros e cargas. Dirigir devidamente credenciado, veículos em geral empregados no transporte oficial de passageiros e cargas. Conservar o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com a viatura sob sua responsabilidade. Manter o veículo convenientemente abastecido. Respeitar as ordens de serviço recebidas e as regras de trânsito. Submeter-se a exames psicotécnicos, quando exigido. Cumprir regulamento e dar plantão diurno e noturno, quando necessário. Providenciar pequenos reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade. Preencher boletins de ocorrências. Recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço. Executar quaisquer outros encargos semelhantes.		



DIÁRIO OFICIAL

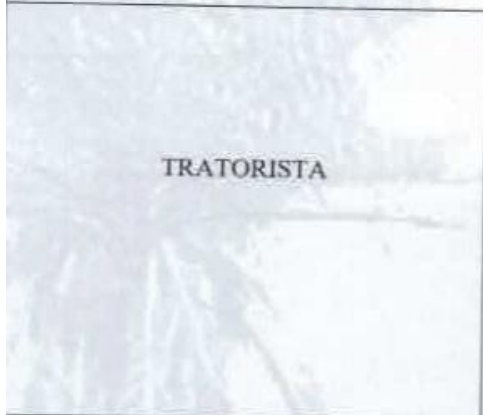
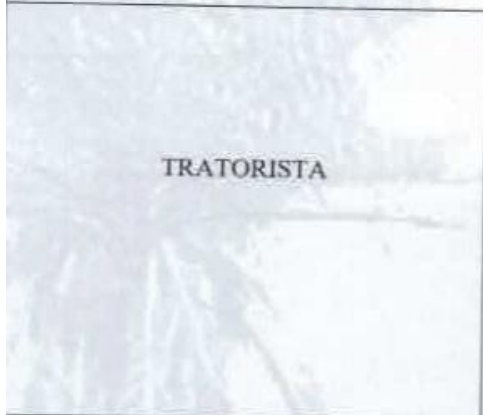
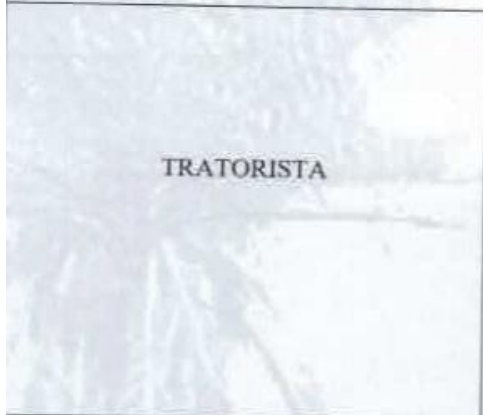
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 34 de 43

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima Exigida		
TRATORISTA	CR	Ensino Fundamental Completo (Lei Municipal 2.539/2017)		
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais				
Remuneração: R\$ 1.644,45				
REQUISITOS: Possuir Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E (Lei Municipal 2.539/2017)				
<table><tr><td></td><td> Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Operam tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terrenos, preparo da terra e desobstrução de vias públicas, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas para execução de serviços. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato. </td></tr></table>				Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Operam tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terrenos, preparo da terra e desobstrução de vias públicas, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas para execução de serviços. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Operam tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terrenos, preparo da terra e desobstrução de vias públicas, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas para execução de serviços. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 35 de 43

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima Exigida		
OPERÁRIO BRAÇAL	CR	Ensino Fundamental Completo (Lei Municipal 2.539/2017)		
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais				
Remuneração: R\$ 1.574,40				
<table><tr><td> OPERÁRIO BRAÇAL</td><td>Executar atividades inerentes ao cargo. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento demercadorias de veiculos em geral. Serviços de capina em geral. Executar serviços de Limpeza de vias públicas e praças municipais. Tarefas de construção. Instrumentos agrícolas. Serviços de lavoura. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Lavagem de máquinas e veículos, Limpeza de peças e oficinas. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade.</td></tr></table>			 OPERÁRIO BRAÇAL	Executar atividades inerentes ao cargo. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento demercadorias de veiculos em geral. Serviços de capina em geral. Executar serviços de Limpeza de vias públicas e praças municipais. Tarefas de construção. Instrumentos agrícolas. Serviços de lavoura. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Lavagem de máquinas e veículos, Limpeza de peças e oficinas. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade.
 OPERÁRIO BRAÇAL	Executar atividades inerentes ao cargo. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento demercadorias de veiculos em geral. Serviços de capina em geral. Executar serviços de Limpeza de vias públicas e praças municipais. Tarefas de construção. Instrumentos agrícolas. Serviços de lavoura. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Lavagem de máquinas e veículos, Limpeza de peças e oficinas. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 36 de 43

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima Exigida
PEDREIRO	CR	Ensino Médio Completo (Lei Municipal 2.539/2017)
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1,644,45		
REQUISITO: Experiência comprovada (Lei Municipal 2.539/2017)		
PEDREIRO Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos. Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo: construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares. Preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimentos e outros materiais de construção. Cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 37 de 43

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima Exigida
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CR	Curso completo de técnico ou tecnólogo em Radiologia ou Biomedicina. (Lei Municipal 2.539/2017)
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.644,45		
REQUISITO: Registro profissional junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia. (Lei Municipal 2.539/2017)		
	Executar exames radiológicos, sob a prescrição do médico, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raio X, para atender as requisições médicas. Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: tomografia computadorizada, mamografia, densitometria óssea, hemodinâmica, ultrassonografia e ressonância magnética nuclear; Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; Auxiliar a realização de procedimentos de radioterapia e de medicina nuclear; Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; Executar outras tarefas correlatas.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 38 de 43

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima Exigida
TÉCNICO ESPORTIVO	CR	Licenciatura em Educação Física (Resolução CNE/CES 7/2004) (Lei Municipal 2.441/2015)
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais		
Remuneração: R\$ 2.313,61		
REQUISITO: Licenciatura em Educação Física, com inscrição no CFEF/CREF (Lei Municipal 2.441/2015)		
Realizar em conjunto com os técnicos da Prefeitura estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídio à formulação de políticas, diretrizes e planas à implantação, manutenção e funcionamento de programas estabelecidos, especificamente voltados para atividades esportivas. Planejar coletivamente, preparar, observar e ministrar atividades desenvolvidas, debater, refletir e avaliar processos de intervenção no esporte.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 39 de 43

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima Exigida
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	Curso técnico de enfermagem completo (Lei Municipal 2.539/17)
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 2.111,27		
REQUISITO: Registro ativo no Conselho de Classe - COREN		
 TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Exercem atividades auxiliares, de nível técnico atribuído à equipe de enfermagem, assistem ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem e na prestação de cuidados diretos de enfermagem aos pacientes. Auxiliam na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Realizam busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações definidas pela Vigilância em Saúde do Departamento Municipal de Saúde; registram a produção realizada nos formulários padronizados, garantindo a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informações existentes; executam atividades de assistência de enfermagem e realizam atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; participam de campanhas de vacinação. São responsáveis pela limpeza e desinfecção de todo material. Controlam o estoque de materiais/insumos necessários ao adequado funcionamento do local em que estiverem lotados.	
	Proporcionam aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assistir sob o ponto de vista físico, psicológico e social. Executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 40 de 43

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – 2023	
Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ (Preenchido pela Comissão do Processo Seletivo)	
É portador de necessidades especiais? Caso a resposta seja positiva anexar laudo, conforme especificado no edital e assinalar no quadro correspondente.	☐ Sim
	☐ Não
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome: _____	
Doc. Identificação Nº: _____, CPF Nº: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____	
Endereço: _____	
Município: _____	
Telefone(s) Fixo: _____, Celular: _____	
Telefone para recado: _____	
E-mail: _____	
CARGO - ****ASSINALAR APENAS UM CARGO****	
ASSISTENTE SOCIAL ()	TRATORISTA ()
ESCRITURÁRIO ()	OPERÁRIO BRAÇAL ()
MERENDEIRA ()	PEDREIRO ()
MOTORISTA CATEGORIA “D” OU “E” ()	TÉCNICO ESPORTIVO ()
TÉCNICO EM RADIOLOGIA ()	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ()

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta ficha de inscrição, bem como veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital, e aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação quando exigida.

Atesto ter entregue todos os documentos exigidos no ato da inscrição, bem como aqueles pertinentes à título de pontuação.

Ciente em: ____/____/2023.

Ass. Candidato(a): _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____	
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023	
NOME DO CANDIDATO: _____	
CARGO: _____	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____	
DATA: ____/____/____	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 42 de 43

ANEXO IV

CRONOGRAMA

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	13/11 a 27/11
PUBLICAÇÃO RELAÇÃO DE INSCRITOS	28/11
RECURSO DA LISTA DE INSCRITOS	29/11 e 30/11
PUBLICAÇÃO LISTA DEFINITIVA	01/12
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	04/12 a 08/12
PUBLICAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	11/12
RECURSO	12/12 e 13/12
PUBLICAÇÃO LISTA DEFINITIVA	15/12
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA	15/12
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	18/12
PUBLICAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	20/12
PRAZO PARA RECURSO	21/12 e 22/12
PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL	28/12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 43 de 43

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notificação de Recursos Federais



MUNICÍPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Página 1

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 25/10/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Incentivo Financeiro - Vigilância em Saúde	1713.50.3.1.0	4.336,04
TOTAL DOS RECURSOS			4.336,04

Recursos recebidos em: 27/10/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP – PRINCIPAL	1712.52.4.1.0	22.684,48
TOTAL DOS RECURSOS			22.684,48

Recursos recebidos em: 30/10/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP – PRINCIPAL	1712.52.4.1.0	12.285,17
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE FPM-COTA MESAL - PRINCIPAL	1711.51.1.1.0	500.386,92
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1711.52.0.1.0	92,87
BANCO DO BRASIL S.A.	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	1719.58.0.1.0	3.080,72
TOTAL DOS RECURSOS			515.845,68
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			542.866,20

PIRANGI, SP, 09 de novembro de 2023

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

R e c i b o.

Em, ____/____/____

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c7fa-9c99-4b9e-daf9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 1765, ano VIII, veiculado em 10 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 10/11/2023 às 15:44:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DOCCLOUD RFB v2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c7fa-9c99-4b9e-daf9>